



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**A senhor**

**Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural**

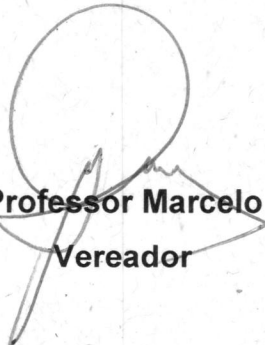
**OFÍCIO 144/2019**

O gabinete do **VEREADOR PROFESSOR MARCELO**, no uso de suas funções políticas, respaldado no artigo 31 da Constituição Federal, artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e artigo 2º, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, vem respeitosamente requerer às informações que segue:

- Relatório capa a capa da última conferência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural com todas as propostas aprovadas.

Reforçamos, por fim, que as informações sejam prestadas de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 12.527/2011, com prazo de resposta de 20 (vinte) dias, conforme § 2º do art. 11 da mesma lei.

São José dos Pinhais, 20 de dezembro de 2019

  
**Professor Marcelo**  
**Vereador**



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Ofício Prof. Marcelo

Ao Conselho Municipal ~~de Cultura~~ *Desenvolvimento Rural*,  
para conhecimento e providências cabíveis.  
Em, 23 de dezembro de 2019.

Sandra M. M. de Oliveira  
Diretora Geral  
Gabinete do Prefeito



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

**Ofício nº454/2019 – SMVOP**  
**Em, 06 de dezembro de 2019**

**AO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**Sr. Ricardo Guilherme Dissenha**

Em atenção às solicitações contidas no Ofício nº 128/2019 – CMDR, segue manifestação desta Secretaria de Viação e Obras Públicas (SMVOP):

É de conhecimento desta SMVOP que a plataforma instalada no caminhão Ford Cargo (Frota 354) foi adquirida com Recursos provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, em decorrência de parceria firmada em 2017, através de reuniões entre os então Secretários Thiago Fernando Buhner (SMVOP) e Arnaldo Woitch (SEMAG) e os servidores Luiz Antonio Costa (Diretor do Departamento de Viação), Ricardo Guilherme Dissenha (Diretor de Secretaria de Agricultura e Abastecimento), Paulo Ricardo da Nova (Chefe de Divisão do Departamento de Agricultura) e Marcelo Luis da Rocha (Mecânico e Coordenador de Patrulha), tendo como objetivo atender as necessidades de transporte de todos e quaisquer maquinários e equipamentos, com prioridade aos equipamentos do Programa Patrulha Mecanizada.

A parceria realizada entre a SMVOP e a SEMAG, naquela época, previa que a Plataforma seria instalada no veículo Ford Cargo 2422 Placas AJH-5658 (Frota 354), patrimoniado na Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Após realização de Processo Licitatório e posterior execução do Contrato, a instalação da plataforma no Caminhão se encontra concluída, sendo que o veículo "Caminhão Prancha" está apto a ser utilizado pelo Município.

Com relação à utilização do caminhão-prancha e a programação das demandas, informamos que a Secretaria de Viação e Obras Públicas tem as seguintes responsabilidades:

- a) Guarda do caminhão-prancha no Pátio de Obras;
- b) Disponibilização de motorista (servidor Lucio Vicente), que se encontra lotado e com folha de pagamento vinculada nesta Secretaria;
- c) A programação dos transportes de equipamentos realizados com o referido caminhão.

Assim sendo, esta Secretaria se coloca à disposição para atender as demandas do Programa Patrulha Mecanizada, sendo que estamos cientes quanto à preferência dos transportes para o Programa. No entanto, a fim de melhor administrar essa logística, pedimos que as solicitações para transporte sejam encaminhadas com antecedência ao Departamento responsável, tendo em vista que o caminhão também é utilizado no transporte de outros equipamentos da frota municipal, os quais são utilizados nas atividades realizadas neste Município.

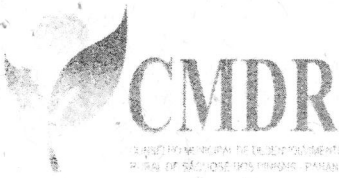
Certos de vossa compreensão nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Marco Antonio Setim**  
**Secretário Municipal de Viação e Obras**  
**Públicas**

**Dalton de Sousa Costa**  
**Chefe de Divisão de Manutenção de Frotas**





**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**Criado através da Lei Municipal nº. 390 de 15 de abril de 2003 e  
Complementada pela Lei Municipal nº. 1736 de 27 de maio de 2011**

São José dos Pinhais, 05 de novembro de 2019.

**OFÍCIO Nº 128/ 2019 - CMDR**

Ilustríssimo Senhor

**MARCO SETIM**

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas


Senhor Secretário,

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de São José dos Pinhais, com o intuito de prestar contas das atividades da **plataforma para transporte de maquinários** de posse de Vossa Senhoria, adquirida com recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, requisita:

- a) que o equipamento supra citado, montado no veículo F354 de placa AJH 5658, seja utilizado prioritariamente no transporte de equipamentos para execução das ordens de serviço do Programa Patrulha Mecanizada e
- b) que a partir do recebimento desta requisição seja elaborado mensalmente "Relatório de Atividades", com remessa a este Colegiado até o 3º dia útil do mês subsequente.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.


Atenciosamente

  
**RICARDO GUILHERME DISSENHA**  
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Ao Depto. de Frotas  
\_\_\_\_\_ par

- Providências *OK*
- Vistoria Relatório
- Análise Parecer
- Conhecimento
- Informar o que se pede
- Finalizar processo e arquivament
- Após, volte-se a este Gabinete

Outros: Im  
7/11/2019

  
Akemi Kindimann Halama  
Gabinete do Secretário Municipal  
de Viação e Obras Públicas



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**Criado através da Lei Municipal nº. 390 de 15 de abril de 2003 e  
Complementada pela Lei Municipal nº. 1736 de 27 de maio de 2011**

**RESOLUÇÃO Nº 006, 05 de dezembro de 2017.**

**SÚMULA:** autoriza a utilização de recurso do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para abertura de procedimento licitatório visando "aquisição de plataforma para transporte de maquinário".

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, criado pela Lei Municipal nº 390, de 15 de abril de 2003 e reformulado pela Lei Municipal nº 1.736, de 27 de maio de 2011, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o Relatório 001 de 30 de novembro de 2017, aprovado pela Comissão Permanente do Fundo de Desenvolvimento Rural,

**CONSIDERANDO** a deliberação plenária favorável da 74ª Reunião Ordinária de 04 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Autorizar** utilização de recurso do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, tendo em vista eventual procedimento licitatório para aquisição de "plataforma para transporte de maquinário", estimado no valor máximo de **83.500,00** (oitenta e três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 05 de dezembro de 2017.

---

Fabio Miguel Claudino Pereira  
Presidente do CMDR





# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Ofício n.º 69/2019

São José dos Pinhais, 11 de Novembro de 2019.

**De:** Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária

**Para:** Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de São José dos Pinhais

**Assunto:** Indicação do representante desta Secretaria

Ilmo. Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para indicar o senhor **José Luis Mikoski** como representante e o senhor **Mauro Ferreira de Paula** como suplente para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de São José dos Pinhais, assegurando assim a representação de nossa entidade.

Cordialmente,



**Irapuan Cortes Santos**

**Secretário Municipal de Trabalho,  
Emprego e Economia Solidária**

Ilmo. Srº

**Ricardo Guilherme Dissenha**

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de São José dos Pinhais  
Nesta,





**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E**  
**AGRICULTORAS FAMILIARES DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

Rua Izabel A Redentora, 750 – Silveira da Motta. Fone: (41) 3383-1888.

CEP: 83.030-500 – São José dos Pinhais – PR.

C.G.C. 00.155.912/0001-32. E-mail: [strsaosjedospinhais@fetaep.org.br](mailto:strsaosjedospinhais@fetaep.org.br)

---

Filiado à FETAEP / CONTAG / CSB

São José dos Pinhais, 25 de Outubro de 2019.

Ofício 16 / 2019

A/C

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras familiares de São José dos Pinhais, vem por meio deste, solicitar inclusão de pauta para a reunião 04/11/2019, com prazo aproximado de quarenta minutos:

1. Apresentação técnica de proposta de reativação da câmara técnica da cadeia leiteira
2. Da justificativa normativa 76 e 77, ministério da agricultura e pecuária e abastecimento, mapa.
3. Liberação quanto não vacinação da febre aftosa da questão segurança sanitária.
4. Profissionalização do produtor de leite a nível do município técnico;
5. Apresentação Técnico Sidney Sebastião Rodrigues de Oliveira.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

  
Afonso Rendak

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e  
Agricultoras familiares de São José dos Pinhais





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

São José dos Pinhais, 07 de outubro de 2019.

**OFÍCIO nº. 036/2019 – SEMAG**

Ilmo.sr.

**Ricardo Guilherme Dissenha**

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Rua Veríssimo Marques, 1801 - Centro.

São José dos Pinhais – PR

Prezado Senhor:

Encaminhamos para apreciação dos Ilustres Conselheiros, Projeto para construção de anexo e reformas da Agroindústria da Colônia Castelhanos.

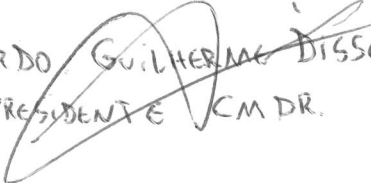
Atenciosamente,

**Osmar Foggiatto**  
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

À COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO FUNDO.

PARA QUE SEJA EMITIDO RELATÓRIO  
REFERENTE À UTILIZAÇÃO DE RECURSO DO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL.

Em, 15/10/2019.

  
RICARDO GUILHERME DISENHA  
PRESIDENTE CM DR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

São José dos Pinhais, 07 de outubro de 2019.

**OFÍCIO nº. 035/2019 – SEMAG**

Ilmo.sr.

**Ricardo Guilherme Dissenha**

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Rua Veríssimo Marques, 1801 - Centro.

São José dos Pinhais – PR

Prezado Senhor:

Atendendo ao solicitado através do Ofício nº 125/2019-CMDR, informamos que estaremos realizando estudo técnico para fins de terceirização integral da Patrulha Agrícola do Município.

Aproveitando o ensejo faz-se necessário informar aos ilustres conselheiros que a Patrulha Agrícola do Município no último ano sofreu uma importante renovação de seus equipamentos, foram adquiridos 03 (três) tratores novos e outros 03 (três) estão em processo de aprovação de convênio, ainda foram adquiridos diversos implementos como Grades Niveladoras e Plantadeiras.

Com essa reestruturação houve uma significativa melhora na qualidade e agilidade na execução dos serviços e considerável modernização de nossa frota.

Por fim, ressaltamos que hoje possuímos uma das maiores Patrulhas Agrícolas do Estado do Paraná e que a maioria dos equipamentos adquiridos por esse Município foram oriunda de emendas parlamentares face ao bom relacionamento que temos com nossos deputados estaduais e federais.

Atenciosamente,



**Osmar Foggatto**

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento





## APROMEL-SJP

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES  
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
CNPJ 18.476.979/0001-34  
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2988 DE 12/04/2018

São José dos Pinhais/PR, 12 de setembro de 2019

Ofício APROMEL 043/2019

Ao

**Ilmo Sr. Ricardo Dissenha**  
**MD Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural**  
Rua Veríssimo Marques, 1801  
Centro – São José dos Pinhais – PR.  
Em mãos

**Referência:** Workshop de Meliponicultura

Ilustríssimo Senhor

No próximo dia 22 de setembro acontecerá em nosso Município, no Rancho Caminho das Águas nas Gamelas, o 1º Workshop de Meliponicultura de São José dos Pinhais. O evento pretende reunir meliponicultores, agricultores, estudantes, profissionais da área ambiental, técnicos, pesquisadores e consumidores para um dia de celebração, que visa incentivar o resgate, a criação e a difusão da meliponicultura em nosso município.

Com atividades programadas para o dia inteiro, o workshop promove cerca de 14 palestras, além de exposição de fotos de abelhas sem ferrão, exposição de equipamentos utilizados para a criação e conforto das meliponas, venda de produtos derivados da meliponicultura, produtos orgânicos, artesanato, além de diversas outras programações.

Convidamos Vossa Senhoria para participar deste evento, o qual pretendemos seja incluído na programação anual do Município, e





## **APROMEL-SJP**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES  
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
CNPJ 18.476.979/0001-34  
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2988 DE 12/04/2018**

antecipadamente agradecemos a sua atenção e nos colocamos à Vossa disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente

---

Helison Herz Girardello  
Presidente



## AO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Sr. Presidente Ricardo Guilherme Disenha

Eu Rogério Negoseki, portador do CPF 031.913.579-98, eleito como representante da REGIÃO 1, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de São José dos Pinhais. Venho através desta carta pedir meu desligamento do Conselho por motivos pessoais, onde não terei condições de participar e colaborar com os assuntos de interesse do mesmo, assim deixo disponível minha vaga para minha suplente.

Sem mais, agradeço a confiança e a compreensão.

São José dos Pinhais, 28 de agosto de 2019.



---

Rogério Negoseki



## Associação de Moradores de Roça Velha

Sede: Rua Professor Júlio Carvalho Gomes, 5200 – Roça Velha – SJP/PR

Correspondências: R. Prof. Júlio Carvalho Gomes, 4500

Caixa Postal 56420 – Cep 83115-991 – Roça Velha

São José dos Pinhais - PR

Ofício 025/2017

São José dos Pinhais, 26 de outubro de 2017.

À PREFEITURA MUNICIPAL


A/C SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Prezados Senhores,

Vimos através do presente, solicitar a abertura de uma nova linha de ônibus Roça Velha que venha pela Br 376, até o viaduto antes da Pedágio, entrando nas Cruzes, na rua Taquaral Queimado (estrada da Tuiuti), na rua Antonio Bueno de Andrade, rua Prof. Júlio Carvalho Gomes, virando na rua Domingos Burakoski, saindo na Inhaiva e retornando pela Br 376, até o centro da cidade. Segue em anexo o abaixo assinado com as assinaturas dos moradores.

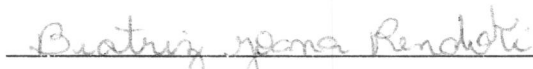
Certos de que a solicitação será atendida, desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Bernadete Maria Rendoki

Presidente



Beatriz Joana Rendoki

Primeira-Secretária

**CÓPIA**

07.912.851/0001-507  
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES  
DE ROÇA VELHA





## **APROMEL-SJP**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES  
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
CNPJ 18.476.979/0001-34  
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2988 DE 12/04/2018**

São José dos Pinhais/PR, 16 de agosto de 2019

Ofício APROMEL 036/2019

**Ilmo. Sr.  
Ricardo Dissenha  
M.D. Presidente do Conselho de Desenvolvimento Rural de São José dos  
Pinhais - CMDR  
Centro – São José dos Pinhais – PR.  
Em mãos**

**Referência:** 7ª Festa Regional das Sementes Crioulas

Excelentíssimo Senhor

No próximo dia 25 de agosto, acontece em Pinhais/PR, no Colégio Newton Freire Maia, a 7ª Festa Regional das Sementes Crioulas. O evento reúne agricultores, guardiões das sementes, estudantes, profissionais da área ambiental e consumidores para um dia de celebração, que visa incentivar a partilha e troca de sementes crioulas.

Com atividades programadas para o dia inteiro, a Festa promove cerca de 20 oficinas abertas ao público e um seminário sobre Soberania e Segurança Alimentar, com a professora de Nutrição da Universidade Federal do Paraná, Islandia Bezerra e o agricultor e guardião das Sementes da Rede Ecovida de Agroecologia, Hans Rickler. Também estarão presentes mais de 20 expositores de artesanatos, mudas, sementes, alimentos para viagem e equipamentos de cultivo.

Este ano, visando incentivar as agroindústrias regionais, haverá uma feira gastronômica vendendo refeições caseiras e orgânicas, com preço variado de 5 à 25 reais. Os cozinheiros são naturais da região de Quatro Barras, Bocaiúva





## APROMEL-SJP

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES  
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
CNPJ 18.476.979/0001-34

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2988 DE 12/04/2018

do Sul, Piraquara, Mandirituba, Colombo, Campina Grande do Sul, Curitiba e Campo Magro. Nos cardápios haverá sucos, sobremesas, almoços e sanduíches, com opções para vegetarianos e veganos.

Para as crianças, algumas atividades serão desenvolvidas, como cirandas, contação de histórias sobre sementes e plantio através de brincadeiras recreativas. Na programação cultural, haverá um sarau aberto para artistas regionais mostrarem seu trabalho.

Na última edição foram recebidas cerca de 1500 pessoas, a expectativa este ano é que chegue a 2 mil pessoas. A festa conta com uma equipe organizadora composta pelo Centro Paranaense de Referência em Agroecologia (CPRA); a Associação para o desenvolvimento da Agroecologia (AOPA); a Rede Sementes de Agroecologia (ReSA); a Fundação Vida para Todos (ABAI); Casa da Semente; CEEP Newton Freire Maia, APROMEL-SJP e outras organizações do movimento agroecológico.

Nossa associação a APROMEL-SJP, vem fomentando desde o ano passado, tanto com o executivo e o legislativo Municipal, no sentido de trazer a 8ª edição desta festa, que ocorrerá em agosto de 2020, provavelmente no dia 22 ou 29, para o nosso Município, e para tanto está lhe convidando a participar no próximo dia 25 em Pinhais desta festa regional para conhecer e posteriormente nos ajudar a trazer-la no ano que vem para cá.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipadamente agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente

Helison Herz Girardello  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**Gabinete da Presidência**

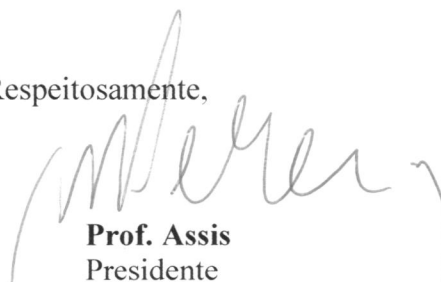
Ofício nº 165/2019-DPL

Em 19 de Julho de 2019.

Senhor Presidente.

Em atendimento ao Ofício nº 122/2019-CMDR, temos a informar que o Projeto de Lei Complementar nº 001/2019, que Autoriza o Poder Executivo a realizar manutenção das vias de uso comum do povo que não integram oficialmente o Sistema Viário Municipal, bem como acresce dispositivo à Lei Complementar Municipal nº 104 de 29 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Viário de São José dos Pinhais, e dá outras providências, recebeu um Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e foi encaminhado para a Comissão de Viação e Obras Públicas, a qual está realizando estudos sobre a referida matéria.

Respeitosamente,



**Prof. Assis**  
Presidente

Senhor Ricardo Guilherme Dissenha  
**Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento  
Rural de S.J.P.**  
São José dos Pinhais – PR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

São José dos Pinhais, 27 de junho de 2019.

**OFÍCIO nº. 033/2019 – SEMAG**

Ilmo.sr.

**Ricardo Guilherme Dissenha**

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Rua Veríssimo Marques, 1801 - Centro.

São José dos Pinhais – PR

Prezado Senhor:

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento vem por meio deste convidar os ilustres conselheiros para participarem da cerimônia de inauguração da Agroindústria Municipal Prefeito João Ferreira que será realizada no dia 26/07/2019 as 14h00.

Atenciosamente,



**Osmar Foggiatto**

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento





# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

**Memorando n.º 42/2019**

São José dos Pinhais, 18 de Junho de 2019.

**De:** Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária

**Para:** Secretaria Municipal de Agricultura

**Assunto:** Indicação Servidores para o Conselho Rural

Senhor Presidente:

Em resposta ao Ofício nº 005/2019, a Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, indica os servidores abaixo como membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

Titular: Nelson Saulo Valassori

Suplente: Vilson Marques da Silva

Atenciosamente,

  
**Vilson Marques da Silva**

**Diretor**

**Secretária Municipal de Trabalho,  
Emprego e Economia Solidária**

*Vilson Marques da Silva*  
Gerente da Ag. Do Trabalhador de  
São José dos Pinhais





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

São José dos Pinhais, 09 de abril de 2019.

**OFÍCIO nº 013/2019 – SEMAG**

Ilmo.sr.

**Fabio Miguel Claudino Pereira**

Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

São Jose dos Pinhais – PR.

Prezado Senhor:

Em atendimento ao Ofício nº 20/2019 – CMDR, indicamos os servidores abaixo para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Titular: **Ricardo Guilherme Dissenha**

E-mail: [ricardo.dissenha@sjp.pr.gov.br](mailto:ricardo.dissenha@sjp.pr.gov.br)

Telefone: 3381-5824

Suplente: **Osmar Foggiatto**

E-mail: [osmar.foggiatto@sjp.pr.gov.br](mailto:osmar.foggiatto@sjp.pr.gov.br)

Telefone: 3381-5824

Atenciosamente,

**Osmar Foggiatto**

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento





**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E  
AGRICULTORAS FAMILIARES DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

Rua Izabel A Redentora, 750 – Silveira da Motta. Fone: (41) 3383-1888.

CEP: 83.030-500 – São José dos Pinhais – PR.

C.G.C. 00.155.912/0001-32. E-mail: [strsaojosedospinhais@fetaep.org.br](mailto:strsaojosedospinhais@fetaep.org.br)

---

Filiado à FETAEP / CONTAG / CSB

São José dos Pinhais, 12 de Abril de 2019.

Ofício 9/2019

A/C

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de São José dos Pinhais

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras familiares de São José dos Pinhais, vem por meio deste, indicar para participar da Conferência como titular o Sr. Alberto Setnarsky, FONE: (41) 99192-8196, [vereador.tico@hotmail.com](mailto:vereador.tico@hotmail.com), e o Sr. Paulo Cesar Cetenarski, FONE: (41) 98811-4642, [pauloccetenarski@gmail.com](mailto:pauloccetenarski@gmail.com).

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

  
Afonso Rendak

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e  
Agricultoras familiares de São José dos Pinhais





# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Ofício n.º 017/2019

São José dos Pinhais, 12 de Abril de 2019.

Senhor Presidente:

Em resposta ao Ofício nº 005/2019, a Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, indica os servidores abaixo como membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

Titular: Vilson Marques da Silva

Suplente: Amauri Ferreira de Paula

Atenciosamente,

**Irapuan Cortes Santos**

**Secretário Municipal de Trabalho,  
Emprego e Economia Solidária**

Fabio Miguel Pereira Claudino  
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural  
Rua: Veríssimo Marques nº 1801





# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

**Ofício nº 149/2019/SEMHA**

São José dos Pinhais, 22 de abril de 2019.

**Assunto:** Representantes da SEMHA no CMDR

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 007/2019 - CMDR, indicamos os servidores, a seguir relacionados, como representantes desta Secretaria no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de São José dos Pinhais:

- Titular: Edson Emanuel de Almeida
- Suplente: Susan Karla Daenecke Lopes

Atenciosamente,

*Rita de Cássia Trevisan Meyer*  
**RITA DE CÁSSIA TREVIZAN MEYER**  
Secretária Municipal de Habitação

Ciência das servidoras:

  
\_\_\_\_\_  
Edson Emanuel de Almeida

  
\_\_\_\_\_  
Susan Karla Daenecke Lopes

**Ao Sr.**

**FÁBIO MIGUEL CLAUDINO PEREIRA**

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de São José dos Pinhais

N/ Cidade





## Sindicato Rural de São José dos Pinhais

Rua João Ângelo Cordeiro, 890, CEP: 83005-570 São José dos Pinhais – Paraná  
Fone:3282-0673 - Fax: 3283-5838

São José dos Pinhais, 22 de abril de 2019

### **Ofício nº 007-MR/2019**

Ao

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR

Ilmo Sr. Fabio Miguel Claudino Pereira,

Em atenção ao Ofício nº 008/2019 – CMDR, indicamos como titular e suplente para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural 2019/2021, os senhores Paulo Ricardo da Nova e Raul Victor da Silva Wegrzyn, respectivamente.

Atenciosamente

Paulo Ricardo da Nova

Presidente do Sindicato Rural de São José dos Pinhais





**Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais**  
ESTADO DO PARANÁ  
**Secretaria Municipal de Segurança**



Ofício n.º 087/2019

São José dos Pinhais, 26 de Abril de 2019.

Assunto: Referente ao Ofício 012/2019, qual solicita Patrulhamento na “V Conferência de Desenvolvimento Sustentável”.

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício nº 012/2019 de 08 de Abril de 2019, o qual solicita Segurança na V Conferência de Desenvolvimento Sustentável de São José dos Pinhais que ocorrerá dia 25 de maio.

Informamos que orientamos as equipes de serviço quanto à intensificação das Rondas nas proximidades da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, localizado na Rua Veríssimo Marques, 500 - Centro.

Ademais, destacamos que para facilitar atendimento quando da constatação de irregularidades sugerimos o acionamento imediato pelo número de emergência da Guarda Municipal 153 ou 0800 153 0800 ou ainda pelo aplicativo “153 cidadão”.

Aproveitamos o ensejo para apresentar votos de estima e consideração.

**Fabiano da Rosa**  
Secretário Municipal de Segurança

Ao.

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO JOSÉ SÃO PINHAIS**  
Rua Veríssimo Marques, 1801 O Centro  
CEP:83005-410 São José dos Pinhais – Paraná.





## ***Sindicato Rural de São José dos Pinhais***

Rua João Ângelo Cordeiro, 890, CEP: 83005-570 São José dos Pinhais – Paraná  
Fone:3282-0673 - Fax: 3283-5838

São José dos Pinhais, 03 de maio de 2019

### **Ofício nº 009-MR/2019**

Ao

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR

Ilmo Sr. Fabio Miguel Claudino Pereira,

Em atenção ao Ofício nº 008/2019 – CMDR, e substituição ao Ofício 007-MR/2019 por nós encaminhado, indicamos como titular e suplente para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural 2019/2021, os senhores João Henrique Monczak da Nova e Paulo Ricardo da Nova, respectivamente.

Atenciosamente

Paulo Ricardo da Nova

Presidente do Sindicato Rural de São José dos Pinhais





# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 089/2019 – SEMMA

São José dos Pinhais, 08 de maio de 2019.

Prezado Senhor,

Quanto ao solicitado em ofício 002/2019, indicamos para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural 2019/2021, os servidores Fernando Pagnoncelli e Douglas Alves Ribeiro.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição no que for necessário.

Atenciosamente,



**Ahirton Sdroiesk Júnior**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

Exmo. Sr. Fábio Miguel Claudino Pereira  
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural  
Rua Veríssimo Marques, nº 1801 - Centro  
São José dos Pinhais – PR





*Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo  
Gabinete do Secretário  
Rua Tenente Djalma Dutra, 810 Centro  
Tel.: (41) 3381-5802*

**Ofício nº 023/2019**

São José dos Pinhais, 09 de maio de 2019.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício 006/2019 desse CMDR, referente a V Conferência com o tema “Agricultura Sustentável”, que se realizará no dia 25 de maio de 2019, vimos indicar um titular e um suplente para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural 2019/2021.

Titular: Renata Priscilla Hambrusch

Suplente: Izabella Malaquias

Sem mais para o momento,

  
Giam Carlo Domingos Celli  
**Secretário da Indústria, Comércio e Turismo**

Ao Senhor  
FÁBIO MIGUEL CLAUDINO PEREIRA  
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Rural  
São José dos Pinhais – PR.





São José dos Pinhais, 10 de maio de 2019.

**Ofício nº 867/2019 – DPHDC**

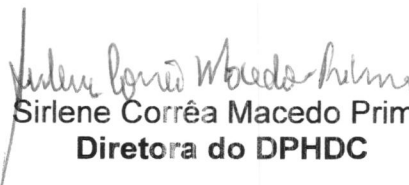
Senhor Presidente,

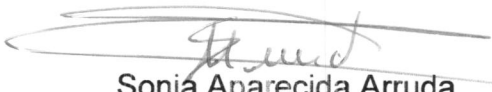
Em resposta ao Ofício nº 14/2019 – CMDR, referente a indicação de um titular e um suplente para membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, por ocasião da V Conferência de Desenvolvimento Rural de São José dos Pinhais, indicamos:

- Titular: Maria Liliana Cruz Senko
- Suplente: Vanilda Fransica F. de Oliveira.

Agradecemos a compreensão e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

  
Sirlene Corrêa Macedo Primo  
**Diretora do DPHDC**

  
Sonia Aparecida Arruda  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

Ao Senhor  
**Fabio Claudino**  
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural  
Rua Veríssimo Marques 1.809 – Centro  
São José dos Pinhais - Paraná





# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício n.º 1246/2019 – SEMED

São José dos Pinhais, 13 de maio de 2019.


Prezado Senhor:

Em resposta ao Ofício nº 04/2019, indicamos os servidores abaixo, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (2019-2021):

Titular: Izala Sidineia Ramos Pampuch ( [izala.pampuch@sjp.pr.gov.br](mailto:izala.pampuch@sjp.pr.gov.br))

Suplente: Rodrigo Cardoso Gapski ( [rodrigo.gapski@sjp.pr.gov.br](mailto:rodrigo.gapski@sjp.pr.gov.br))

Atenciosamente,



Prof. Imar Augusto  
Secretário de Educação

Senhor  
Fábio Miguel Claudino Pereira  
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural  
São José dos Pinhais - PR





São José dos Pinhais, 06 de maio de 2019.

Ao  
Conselho de Desenvolvimento Rural de São José dos Pinhais CMDR.

Prezados Senhores.

Pelo presente, indicamos os funcionários Roni Kriling e Daniel Geraldo de Carvalho, na condição de titular e suplente respectivamente para representar a instituição junto a esse conselho no período 2019/2020 e 2020/2021.

Atenciosamente,

Paulino Nogueira Magalhães

Gerente Municipal.





Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais  
ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Ofício n.º 087/2019 – SEMMA

São José dos Pinhais, 16 de abril de 2019.

Prezado Senhor,

Quanto ao solicitado em ofício 002/2019, indicamos para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural 2019/2021, os servidores Celso José de Arruda e Fernando Pagnoncelli.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição no que for necessário.

Atenciosamente,



**Ahirton Sdroiesk Júnior**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

Exmo. Sr. Fábio Miguel Claudino Pereira  
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural  
Rua Veríssimo Marques, nº 1801 - Centro  
São José dos Pinhais – PR

3382  
29  
07





# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 059/2019 - SEMMA

São José dos Pinhais, 21 de fevereiro de 2019.

**Prezado Senhor,**

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para comunicar o retorno às atividades do Grupo de Trabalho de Educação Ambiental, coordenado por esta Secretaria.

O referido grupo está previsto na Lei nº 2845 de 29 de junho de 2017, regulamentada através do Decreto nº 3179 de 24 de setembro de 2018, e tem por atribuições:

- I - coordenar, executar e acompanhar a Política Municipal de Educação Ambiental;
- II - coordenar a elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental;
- III - promover a Educação Ambiental de forma interdisciplinar e sistêmica, de acordo com o Programa Municipal de Educação Ambiental, com o apoio dos órgãos municipais de meio ambiente, educação, agricultura e abastecimento, saúde, indústria, comércio e turismo e seus respectivos conselhos;
- IV - trabalhar de forma articulada e integrada junto aos órgãos públicos municipais, instituições privadas, educadores e sociedade civil organizada, em sinergia com outras políticas ambientais, contribuindo para o fortalecimento da gestão ambiental municipal;
- V - estimular os meios de comunicação a incorporar a dimensão socioambiental em sua programação ou pauta, possibilitando espaços para a educomunicação, colaborando de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas;
- VI - promover a integração dos diferentes segmentos sociais por meio de projetos e pesquisas em Educação Ambiental;
- VII - promover a formação continuada dos diversos atores sociais envolvidos pelo ProMEA;
- VIII - divulgar as fontes de financiamento disponíveis para realização de programas e projetos de Educação Ambiental;
- IX - fomentar a criação de espaços para promover a reflexão, a construção de conhecimentos, a troca de experiências e a integração de educadores ambientais;
- X - sensibilizar a sociedade para a importância da proteção e recuperação de áreas de preservação permanente e criação de unidades de conservação;
- XI - criar um Banco de Dados de Programas e Projetos e Ações de Educação Ambiental do Município;
- XII - atuar em parceria com outros Grupos de Trabalho Municipal, Regional e Estadual.





# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

## ESTADO DO PARANÁ

Informamos ainda, que as reuniões do Grupo de Trabalho de Educação Ambiental - GTEA, tem por periodicidade encontros mensais, na sala de reuniões do Parque São José, às 9h, previstos para as seguintes datas:

- 27 de fevereiro;
- 20 de março;
- 24 de abril;
- 22 de maio;
- 19 de junho;
- 24 de julho;
- 21 de agosto;
- 25 de setembro;
- 23 de outubro;
- 20 de novembro;

Lembramos que o não comparecimento à duas reuniões consecutivas ou três alternadas enseja em substituição do representante pela respectiva Secretaria e/ou Conselho. Caso seja necessário substituir o representante designado por Decreto, o mesmo deverá ser realizado através de memorando/ofício encaminhado para a Secretaria de Meio Ambiente.

Segue em anexo, cópia da Lei nº 2845 de 29 de junho de 2017, Decreto nº 3179 de 24 de setembro de 2018, e lista de presença das reuniões.

Contamos com a participação de todos e nos colocamos à disposição para maiores informações através do telefone 3398-2762.

Atenciosamente,

**Nelcindo Rodrigo Rosset**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**  
(em exercício)

**Sr. Fabio Miguel Claudino Pereira**  
Presidente  
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural  
São José dos Pinhais - PR



## LEI Nº 2845 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

### **Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e o Sistema de Educação Ambiental no Município de São José dos Pinhais.**

Autor: Projeto de Lei nº 6/2017, do Executivo, nº 23/2017, do Legislativo

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

#### Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** São instituídas a Política Municipal de Educação Ambiental e o Sistema Municipal de Educação Ambiental como partes do processo educativo e da gestão ambiental ampla no Município de São José dos Pinhais, ressaltando que todos têm direitos e deveres em relação à Educação Ambiental, sendo a sua realização e coordenação de competência do Poder Público, por meio das Secretarias Municipais, atuando de forma integrada, contínua e permanente, com a colaboração de todos os órgãos públicos, empresas estatais, fundações, autarquias e institutos, bem como dos meios de comunicação, organizações não governamentais, movimentos sociais, demais organizações do terceiro setor e organizações empresariais.

§ 1º O Sistema Municipal de Educação Ambiental será implantado com a finalidade de integrar, sistematizar e difundir informações e experiências, programas, projetos e ações, bem como realizar diagnósticos, estabelecer indicadores e avaliar a política de educação ambiental no Município.

§ 2º A Política Municipal de Educação Ambiental deve:

I - promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na preservação e conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II - promover e desenvolver a Educação Ambiental de maneira integrada, interdisciplinar e transversal no currículo escolar, bem como integrá-la como prática e princípio educativo contínuo e permanente, em todos os níveis e modalidades do ensino formal;

III - promover ações de Educação Ambiental integradas aos programas de preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

IV - promover, disseminar e democratizar de maneira ativa e permanente informações e práticas

educativas socioambientais numa perspectiva inovadora, transformadora, emancipatória em sua programação;

V - promover programas destinados ao aprendizado e ao exercício da cidadania, visando à melhoria e o controle efetivo sobre o ambiente e os processos de trabalho, bem como sobre as atividades exercidas e respectivos impactos no meio ambiente;

VI - estimular a sociedade, como um todo, a exercer o controle social sobre as ações da gestão pública na execução das políticas públicas ambientais e atuação individual e coletiva voltadas para a prevenção, identificação, minimização e solução de problemas socioambientais;

VII - desenvolver programas, projetos e ações de Educação Ambiental voltados a estimular a formação crítica do cidadão no conhecimento e exercício de seus direitos e deveres constitucionais na perspectiva socioambiental, com a transparência de informações sobre sustentabilidade e com controle social.

VIII - promover parcerias e auxiliar na integração de vários segmentos da sociedade para a implementação de projetos e programas que auxiliem na formação de cidadãos conscientes e saudáveis.

**Art. 2º** A Política Municipal de Educação Ambiental de São José dos Pinhais é criada em conformidade com os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) e do Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA), bem como à Política Estadual de Educação Ambiental e o Programa Estadual de Educação Ambiental, articulada com o sistema de meio ambiente e educação em âmbito federal, estadual e municipal.

**Art. 3º** Entende-se por Educação Ambiental os processos contínuos e permanentes de aprendizagem, em todos os níveis e modalidades de ensino, em caráter formal e não-formal, por meio dos quais o indivíduo e a coletividade de forma participativa constroem, compartilham e privilegiam saberes, conceitos, valores socioculturais, atitudes, práticas, habilidades, competências, experiências e conhecimentos voltados ao exercício de uma cidadania comprometida com a preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida, para todas as espécies.

**Art. 4º** Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público e à coletividade o compromisso de desenvolver a sustentabilidade, o respeito e a valorização da vida em todas as suas formas de manifestação, na presente e nas futuras gerações.

**Art. 5º** Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à Educação Ambiental, incumbindo:

I - ao Poder Público, nos termos dos artigos 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II - às instituições educativas, promover a Educação Ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

III - aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, promover ações de Educação Ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

IV - aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;

V - às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;

VI - à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

## Capítulo II

### PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

**Art. 6º** São princípios básicos da Política Municipal de Educação Ambiental:

I - a concepção do meio ambiente em sua totalidade e diversidade, considerando a interdependência entre as dimensões físicas, químicas, biológicas, sociais e culturais, sob o enfoque da sustentabilidade da vida;

II - o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva constante do diálogo entre a diversidade dos saberes e do contexto;

III - a vinculação entre a ética, a educação, a saúde pública, a comunicação, o trabalho, a cultura, as práticas socioambientais e a qualidade de vida;

IV - a garantia de continuidade, permanência e articulação do processo educativo com todos os indivíduos, grupos e segmentos sociais;

V - a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VI - a abordagem articulada das questões socioambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VII - o diálogo e reconhecimento da diversidade cultural, de saberes, contextos locais e suas relações que proporcionem a sustentabilidade;

VIII - a equidade, justiça social e econômica;

IX - o exercício permanente do diálogo, da alteridade, da solidariedade, da participação da corresponsabilidade e da cooperação entre todos os setores sociais;

X - a coerência entre discurso e prática no cotidiano, para a construção de uma sociedade justa e igualitária.

**Art. 7º** São objetivos fundamentais da Política Municipal de Educação Ambiental:

I - desenvolver práticas integradas que contemplem suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos de saúde, históricos, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais, filosóficos, estéticos,

tecnológicos, éticos, psicológicos, legais e ecológicos;

II - divulgar e socializar as informações socioambientais;

III - estimular o fortalecimento de uma consciência crítica sobre as questões ambientais e sociais;

IV - promover e incentivar o envolvimento e a participação individual e coletiva, de forma permanente e responsável, como um valor inseparável do direito e do exercício da cidadania, visando à promoção da saúde ambiental;

V - estimular a cooperação entre as diversas regiões do Município, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção integrada de sociedades sustentáveis, fundamentada nos princípios da solidariedade, liberdade de idéias, democracia, responsabilidade, participação, mobilização e justiça social;

VI - consolidar, fomentar e fortalecer a integração e interação com a ciência, as tecnologias apropriadas e os saberes tradicionais e inovadores, tendo como base a ética de respeito à vida, assegurados os princípios desta Lei;

VII - fortalecer a democracia, a cidadania, a mobilização, a emancipação dos povos e a solidariedade como fundamentos para o futuro de todos os seres que habitam o planeta.

**Art. 8º** As atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação em geral e na educação escolar, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

I - capacitação de recursos humanos; ou grupos sociais;

II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações; (projetos e programas)

III - produção e divulgação de material educativo;

IV - apresentação de artigos e projetos em simpósios, conferências, colóquios dentre outros a nível local, estadual, nacional e internacional;

V - acompanhamento e avaliação.

§ 1º Nas atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental serão respeitados os princípios e objetivos fixados por esta Lei.

§ 2º A capacitação de recursos humanos voltar-se-á para:

I - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

II - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas;

III - a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;

IV - a formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente;

V - o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à problemática ambiental;

VI - a formação de multiplicadores ambientais.

§ 3º As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:

I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

II - a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;

III - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;

IV - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental;

V - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;

VI - inovar as práticas pedagógicas em Educação Ambiental nos sistemas de ensino, com a utilização de recursos educacionais abertos, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem;

VII - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias de análises e avaliação dos resultados;

VIII - a montagem de uma rede de banco de dados e imagens, para apoio às ações enumeradas nos incisos I a VII.

### Capítulo III

#### DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

**Art. 9º** São instrumentos da Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA):

I - o Grupo de Trabalho de Educação Ambiental - GTEA;

II - o Programa Municipal de Educação Ambiental - ProMEA;

III - o Banco de Dados de Projetos e Ações de Educação Ambiental;

IV - o Plano de formação continuada em Educação Ambiental para o Grupo de Trabalho de Educação Ambiental.

#### SEÇÃO I

##### Do Grupo de Trabalho de Educação Ambiental - GTEA

**Art. 10** Fica instituído o Grupo de Trabalho de Educação Ambiental - GTEA, composto por representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representante da Secretaria Municipal de Educação, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, representante da Secretaria

Municipal de Saúde, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente, representante do Conselho Municipal de Educação, representante do Conselho Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, representante do Conselho Municipal de Saúde e representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º O Grupo de Trabalho de Educação Ambiental - GTEA será designado por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos respectivos Secretários e os representantes dos Conselhos serão indicados pelas plenárias de suas entidades e nomeados pelo Prefeito Municipal.

## SEÇÃO II

### Do Programa Municipal de Educação Ambiental - ProMEA

**Art. 11** O Programa Municipal de Educação Ambiental deve ser desenvolvido envolvendo diversos atores sociais para fortalecer a integração entre órgãos governamentais, organizações não governamentais, instituições públicas e privadas de ensino e pesquisa.

Parágrafo único. Caberá ao Grupo de Trabalho de Educação Ambiental (GTEA) coordenar a elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA).

**Art. 12** São consideradas como diretrizes do Programa Municipal de Educação Ambiental - ProMEA:

I - a Educação Ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino e sim integrada às disciplinas como tema transversal, contínuo e permanente, de acordo com os PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais) e com a Lei 9.795/99;

II - a articulação com os Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs das Instituições de Ensino do Município;

III - a difusão de projetos, campanhas educativas, e de informações acerca da temática socioambiental, por intermédio dos meios de comunicação e de ferramentas de educomunicação;

IV - a ampla participação das comunidades e de organizações não-governamentais na formulação e execução de projetos e atividades;

V - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de projetos de Educação Ambiental;

VI - a sensibilização da sociedade para a importância da proteção e recuperação das Unidades de Conservação e Áreas de Preservação Permanente e criação de Unidades de Conservação;

VII - a sensibilização ambiental de agricultores;

VIII - a sensibilização da população para reaproveitamento e separação de materiais recicláveis (coleta seletiva) para o consumo responsável no meio urbano e rural;

IX - a associação com atividades de ecoturismo;

X - a formação e consolidação de espaços educativos municipais;

XI - a consideração das Políticas Públicas Ambientais, tais como as de Recursos Hídricos, Saúde e Saneamento Básico nos conteúdos Educativos;

XII - a consideração do Plano Diretor e demais planos que envolvam o desenvolvimento sustentável.

**Art. 13** Entende-se por Educomunicação a linha de ação estabelecida pelo ProNEA em atendimento à Lei 9.795/99 que tem como objetivo proporcionar meios interativos e democráticos para que a sociedade possa produzir conteúdos e disseminar conhecimentos, através da comunicação ambiental voltada para a sustentabilidade.

**Art. 14** São princípios da educomunicação:

I - promoção do diálogo permanente e continuado entre saberes;

II - interatividade e produção participativa de conteúdos;

III - transversalidade;

IV - proteção e valorização do conhecimento tradicional e popular;

V - promoção da democratização da comunicação e da acessibilidade à informação socioambiental;

VI - promoção do direito à comunicação;

VII - promoção e proteção da individualidade e diversidade humana, combatendo a discriminação de qualquer natureza;

VIII - reunir a prática educacional à Educação Ambiental;

**Art. 15** As atividades do Programa Municipal de Educação Ambiental terão as seguintes linhas:

I - formação em Educação Ambiental formal e não formal;

II - o Desenvolvimento de estudos e pesquisas, com apoio de instituições de ensino, pesquisa e extensão, públicas e privadas;

III - produção e divulgação de material educativo;

IV - acompanhamento e avaliação da implementação da ProMEA;

V - mobilização social em torno do desenvolvimento de projetos socioambientais, visando à melhoria da qualidade de vida;

VI - busca de alternativas curriculares e metodológicas em Educação Ambiental, para formação na área ambiental;

VII - a disseminação e apoio às iniciativas e experiências locais e regionais em Educação Ambiental visando preservar e conservar os ecossistemas natural e urbano;

VIII - a implantação de ações para o fortalecimento de redes e coletivos de Educação Ambiental;

IX - capacitação em Educação Ambiental formal e não formal.

### SEÇÃO III Banco de Dados

**Art. 16** O Banco de Dados de Projetos e Ações de Educação Ambiental é um sistema que deve gerar informações sobre a situação qualitativa e quantitativa da Educação Ambiental no Município.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de Educação Ambiental é responsável por criar um Banco de Dados de Projetos e Ações do Município, atualizar e disponibilizar os dados e informações, fornecendo subsídios para a elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental.

**Art. 17** São objetivos do Banco de Dados de Projetos e Ações de Educação Ambiental:

I - reunir, dar consistência e divulgar os dados e informações sobre a Educação Ambiental no Município;

II - atualizar permanentemente as informações sobre disponibilidade e demanda de Educação Ambiental no Município;

III - fornecer subsídios para a elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental.

IV - disponibilizar dados e informações para divulgação em material educativo.

### SEÇÃO IV Do Plano de Formação Continuada

**Art. 18** Os planos de formação continuada em Educação Ambiental para o Grupo de Trabalho de Educação Ambiental - GTEA devem ser implantados a partir de parceria com associações, instituições de ensino e organizações não governamentais.

**Art. 19** São objetivos da formação continuada:

I - apoiar a criação e o fortalecimento de educadores ambientais;

II - oferecer suporte à qualificação de pessoal para elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental;

III - promover a formação continuada de docentes, técnicos e multiplicadores ambientais.

### Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS

**Art. 20** São atribuições do Grupo de Trabalho de Educação Ambiental - GTEA:

I - coordenar, executar e acompanhar a Política Municipal de Educação Ambiental;

II - coordenar a elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental;

III - promover a Educação Ambiental de forma interdisciplinar e sistêmica, de acordo com o Programa Municipal de Educação Ambiental, com o apoio dos órgãos municipais de meio ambiente, educação, agricultura e abastecimento, saúde, indústria, comércio e turismo e seus respectivos conselhos;

IV - trabalhar de forma articulada e integrada junto aos órgãos públicos municipais, instituições privadas, educadores e sociedade civil organizada, em sinergia com outras políticas ambientais, contribuindo para o fortalecimento da gestão ambiental municipal;

V - estimular os meios de comunicação a incorporar a dimensão socioambiental em sua programação ou pauta, possibilitando espaços para a educomunicação, colaborando de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas;

VI - promover a integração dos diferentes segmentos sociais por meio de projetos e pesquisas em Educação Ambiental;

VII - promover a formação continuada dos diversos atores sociais envolvidos pelo ProMEA;

VIII - divulgar as fontes de financiamento disponíveis para realização de programas e projetos de Educação Ambiental;

IX - fomentar a criação de espaços para promover a reflexão, a construção de conhecimentos, a troca de experiências e a integração de educadores ambientais;

X - sensibilizar a sociedade para a importância da proteção e recuperação de áreas de preservação permanente e criação de unidades de conservação;

XI - criar um Banco de Dados de Programas e Projetos e Ações de Educação Ambiental do Município;

XII - atuar em parceria com outros Grupos de Trabalho Municipal, Regional e Estadual.

**Art. 21** Caberá às Secretarias de Meio Ambiente e de Educação do Município:

I - oferecer apoio institucional para a consolidação do Grupo de Trabalho de Educação Ambiental - GTEA;

II - estabelecer estrutura física para o trabalho do Grupo de Trabalho de Educação Ambiental - GTEA;

III - buscar alternativas curriculares e metodológicas em Educação Ambiental, para formação na área;

IV - consolidar espaços para educação ambiental;

V - proporcionar estágios não remunerados a alunos de Instituições públicas ou privadas de ensino médio, técnico e superior.

**Art. 22** O Poder Executivo regulamentará o Grupo de Trabalho de Educação Ambiental - GTEA, necessário

produções para informar, mobilizar e difundir a Educação Ambiental;

IV - a ampla participação da sociedade, das instituições de ensino e pesquisa, organizações não governamentais e demais instituições, na formulação e execução de programas e projetos sustentáveis;

V - o apoio e a cooperação técnica entre os órgãos públicos e as empresas privadas, as organizações não governamentais, coletivos e redes, para a realização de programas de Educação Ambiental a serem desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho de Educação Ambiental;

VI - a sensibilização da sociedade para a importância da participação e acompanhamento da gestão ambiental nas distintas unidades de planejamento;

VII - o desenvolvimento sustentável do turismo e demais atividades econômicas, inclusive das comunidades tradicionais, de forma responsável e comprometida com a dimensão socioambiental;

VIII - a formação e estruturação dos coletivos jovens de meio ambiente no Município, bem como dos demais coletivos que desenvolvam projetos na área de Educação Ambiental;

IX - os núcleos de estudos socioambientais nas instituições públicas e privadas, tendo em vista o desenvolvimento de pesquisa, difusão do conhecimento e extensão;

X - o desenvolvimento da Educação Ambiental a partir de processos metodológicos participativos, inclusivos e abrangentes, valorizando o multiculturalismo, os saberes e as especificidades de gêneros, etnias, comunidades indígenas e demais comunidades tradicionais;

XI - a inserção do componente Educação Ambiental nos programas e projetos financiados por recursos públicos e privados;

XII - a prática da Educação Ambiental de forma compartilhada e integrada às demais políticas públicas existentes e a serem implementadas;

XIII - a inserção da Educação Ambiental nos programas de extensão rural pública e privada;

XIV - a formação em Educação Ambiental para os membros das instâncias de controle social, como conselhos e demais espaços de participação pública permanente nessas instâncias;

XV - a adoção de parâmetros e indicadores para a melhoria da qualidade da vida no meio ambiente através de programas e projetos de Educação Ambiental em todos os níveis de atuação;

XVI - a capacitação e formação dos gestores sobre as políticas públicas de meio ambiente, com o objetivo de criação e fortalecimento do sistema de meio ambiente.


#### Capítulo VI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 31** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias de sua publicação, ouvidos o Conselho Municipal do Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Educação.



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de São José dos Pinhais  
Nº 222 Em 27/09/2018  
Ass 

## DECRETO Nº 3.179, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e memorando nº 188/2018, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Grupo de Trabalho de Educação Ambiental – GTEA, instituído pela Lei Municipal nº 2.845, de 29 de junho de 2017:

I – representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Caroline Barbosa de Lima Chiquin Simões;

II – representante da Secretaria Municipal de Educação: Ediane Ertel Werlang;

III – representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento: Marizeli de Fatima Marcondes de Assis;

IV – representante da Secretaria Municipal de Saúde: Geovana Lopes Pereira;

V – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Cristina Gisele de Oliveira Mueller;

VI – representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: Andrieli Vitorassi;

VII – representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente Katiani Louise Mehry;

VIII – representante do Conselho Municipal de Educação: Raquel Santana;

IX – representante do Conselho Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural: Celso José de Arruda;

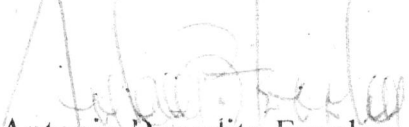
X – representante do Conselho Municipal de Saúde: Sinézio Valério;

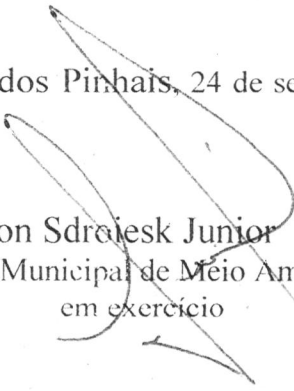
XI – representante do Conselho Municipal de Assistência Social: Irineu Guimarães.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

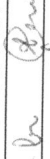





Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 24 de setembro de 2018.

  
Antonio Benedito Fenelon  
Prefeito Municipal

  
Ahirton Sdrajesk Junior  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
em exercício



## LISTA DE PRESENÇA 21/11/2018 - GTEA

	NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
01	Caroline Chizzim Simões	SEMMA	98806-8551	caroline.simoes@syf.pr.gov.br	
02	Ediane Edel Weibang	SEMMD	99141-7660	ediane.weibang@syf.pr.gov.br	
03	Claudia Mara de Almeida	CME	98453-0936	claudia.almeida@syf..	
04	Geovana Lopes Pereira	SEMS/DSA	99131-3078	geovana.pereira@syf.pr.gov.br	
05	Andrieli Vitorassi	SICUB	99605-5754	Andrieli.vitorassi@syf.pr.gov.br	
06	ARISTON CHIDIA	SEMMA	98856-0297	ARISTON.CHIDIA@syf.pr.gov.br	
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					





São José dos Pinhais, 11 de de fevereiro de 2019

Ao  
Conselho de Desenvolvimento Rural CMDR

Prezados Senhores, conforme solicitação realizada na reunião de 03 de dezembro de 2018, a respeito da utilização de recursos do fundo municipal de desenvolvimento rural, para treinamento de 44 agricultores em Plantio Direto de Hortaliças SPDH, tecnologia desenvolvida pela Embrapa e a Epagri de Santa Catarina.

Está previsto 2 etapas de treinamento:

1º Etapa

Excursão dia 18 e 19 de março de 2019 para Angelina SC, com objetivo de conhecer propriedade que utilizam o SPDH há mais de 20 anos, no cultivo de Repolho, Brócolis, Couve flor e mandioquinha salsa.

Conforme orçamento anexo:

Fretamento de ônibus para transporte dos agricultores R\$ 6.800,00

Hospedagem e Alimentação R\$ 9.064,00 almoço, jantar, pernoite, café da manhã, almoço, para 44 participantes

2º Etapa dia 10 a 12/04/2019

curso no município de São José dos Pinhais com 44 agricultores, investimento necessário: Alimentação e cafezinho para os participantes

Hospedagem e Alimentação para os os pesquisadores da EPAGRI 3 x 2.

Publico Alvo; Agricultores familiares, produtores de hortaliças, preferencialmente , cujo as propriedades fiquem localizadas nas áreas de manancial.

Objetivo introdução de praticas adequadas de cultivo de hortaliças, visando redução do assoreamento dos cursos d'água.

Promoção de sanidade de plantas

Manejo adequado do solo agrícola.

Atenciosamente

Paulino Nogueira Magalhães

- 0<sup>2</sup>7/02/09/19

04/0<sup>5</sup>05/04/19 = OK

# CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Ofício nº 003/2019 – CMMA

Ref. 1ª Reunião Interinstitucional CMMAS 11/03/2019.

São José dos Pinhais, 20 de Fevereiro de 2019

**Senhor Presidente,**

Considerando que na X Conferência Municipal de Meio Ambiente, realizada nos dias 14 e 15 de Julho de 2017, Lei Municipal nº 1.780, de 12 de julho de 2011, conforme Art. 7º da citada Lei, que estabelece a competência da referida Conferência para: “I – avaliar a situação do Meio Ambiente no Município; do Município de São José dos Pinhais; II – propor as diretrizes gerais da Política Municipal de Meio Ambiente para o biênio subsequente ao de sua realização”. Considerando que, dentre as resoluções da referida Conferência, foi aprovada as seguintes diretrizes a serem encaminhadas:

- “5. Reuniões interinstitucionais (SEMMA, SEMAG e respectivos Conselhos, SANEPAR, CPRA, EMATER e Comunidade do Miringuava), com a finalidade de elucidação de pautas convergentes e uso dos fundos para implementação decorrentes das demandas comuns (ex.: tratamento de esgoto por zona de raízes, e boas práticas para implementação de um modelo de produção agrícola integrando o manejo adequado de uso do solo, água e preservação ambiental);”

- “6. Viabilização de Pagamento por Serviços Ambientais - (PSA), por boas práticas ambientais (manejo de solo, diminuição dos usos agrotóxicos, restauração, restauração ambiental, proteção de nascentes);”

Considerando ainda, que na última reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 28 de Janeiro de 2019, foi estabelecida a data de **13/07/2019** para a realização da **XI Conferência Municipal de Meio Ambiente**, ocasião em que os poderes públicos municipais e as entidades não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Meio Ambiente devem prestar contas à sociedade de todas as



# CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ações deliberadas na última Conferência, este Conselho decide **agendar para o dia 11 de Março de 2019, segunda-feira, das 14h00 às 18h00, no Plenarinho da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, sito a Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro, a Primeira Reunião Interinstitucional com as seguintes entidades envolvidas:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, Secretaria Municipal de Abastecimento e Agricultura, Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural, CPRA, SANEPAR, EMATER, COMITÊ GESTOR DO MIRINGUAVA e Ministério Público do Meio Ambiente.

**Por este motivo vimos por meio deste Ofício, convidar V. S<sup>a</sup> para participar da 1<sup>a</sup> Reunião Interinstitucional, bem como solicito estender este convite aos presidentes das Comissões Permanentes Gerenciamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural; de Produção e Manejo Floresta, de Pagamentos por Serviços Ambientais; de Manejo Integrado do Solo e da Água e de Ocupação do Solo; e de Valorização do Produtor Rural e da Produção de Alimentos.**

Na oportunidade será apresentado pelas respectivas secretarias gestoras dos Fundos Municipais de Meio Ambiente e de Saneamento Básico, e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural informações sobre as arrecadações, bem como informações sobre o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA e o Plano de Aplicação Anual do Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (FMPSA).

Ao ensejo, renovo protestos de consideração e respeito.



Ana Paula da Silva Trelha  
Presidente do CMMA

**Ilustríssimo Senhor.**

**Fabio Miguel Claudino Pereira**

**Presidente do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural – CMDR**

Rua Veríssimo Marques, 1801 - Centro

CEP. 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR.

